

Recursos

Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: MARTA CENCI

Inscrição: 386

Protocolo: 13341

Cargo: PROFESSOR (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

Situação: DEFERIDO

Recurso:

RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Candidata: Marta Cenci

Inscrição: 386

Cargo: Professor

Assunto: Solicitação de revisão da pontuação da Prova de Títulos

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra a pontuação atribuída à minha Prova de Títulos, tendo em vista que foram apresentados dois certificados de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação, os quais não foram contabilizados na pontuação divulgada.

Conforme consta no item 9.3 do edital, são considerados títulos:

“Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação – quantidade máxima de 02 títulos – valor de 0,20 ponto cada – total de 0,40 ponto.”

Foram apresentados, dentro do prazo estabelecido, os seguintes títulos:

Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais;

Pós-Graduação em Educação Especial.

Ambas as formações são cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização e estão diretamente relacionadas à área da Educação, enquadrando-se, portanto, no item 9.3 do edital.

Entretanto, na publicação da pontuação da Prova de Títulos, consta para a candidata Marta Cenci, inscrição nº 386, a pontuação de 0,00 referente às especializações, sendo contabilizados somente 0,25 ponto relativos aos cursos de atualização.

Dessa forma, considerando que o próprio edital estabelece a possibilidade de apresentação de até 02 títulos de Especialização, atribuindo 0,20 ponto para cada título, solicito respeitosamente a revisão dos documentos apresentados e da pontuação atribuída, com o reconhecimento das duas especializações e o consequente acréscimo de 0,40 ponto.

Assim, a pontuação da Prova de Títulos deverá ser revista de 0,25 ponto para 0,65 ponto, caso confirmada pela comissão a regularidade dos certificados apresentados.

Diante do exposto, requeiro a análise dos dois certificados de Pós-Graduação apresentados na inscrição, a revisão da pontuação e a correção do resultado da Prova de Títulos, conforme os critérios expressamente estabelecidos no item 9.3 do edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Marta Cenci



Recursos

Inscrição nº 386

Link para o anexo enviado pelo candidato:

ps-adm-98.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2525/recursos/3124/854bb54809c7c0c7cce751542f4fb8e0.pdf
Resposta:

Prezada,

Após análise do recurso, a Comissão DEFERE o pedido.

Após reanálise da documentação apresentada no prazo estabelecido, verificou-se que a candidata anexou os dois certificados de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação, os quais atendem aos critérios previstos no item 9.3 do Edital.

Dessa forma, defere-se o recurso, com o acréscimo de 0,40 ponto, passando a pontuação da Prova de Títulos de 0,25 para 0,65 ponto.